



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 1.027, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no art. 62 da [Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), na [Lei nº 6.741, de 5 de dezembro de 1979](#), na [Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#), e na [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), publicada no BSMPU nº 10, de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O expediente no Gabinete do Procurador-Geral da República nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2015 e 6 de janeiro de 2016, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. O expediente acompanhará o horário comum de plantão judiciário do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, das 13h às 18h.

Art. 2º A Subsecretaria de Gestão Documental e Processual e as Secretarias subordinadas diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral deverão encaminhar à Chefia de Gabinete, até 16 de dezembro de 2015, as respectivas escalas de plantão, observado o art. 1º desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 9 dez. 2015. Caderno Administrativo, p. 1.](#)